



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 009 de 25 de junho de 2018

“Dispõe sobre a concessão de subvenção no valor de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, vem requerer a Câmara Municipal a autorização para concessão de *subvenção no valor de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita e dá outras providências*, nos moldes a seguir descritos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de ***R\$ R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita***, como forma de auxílio-transporte aos estudantes que residem neste Município, e que usam de transporte coletivo para as cidades de Itabaiana/SE e Aracaju/SE, onde frequentam cursos de Graduação Universitária e Cursos Técnicos Profissionalizantes.

Art. 2º. O Município de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a ***“Associação Comunitária de Moita Bonita”*** para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

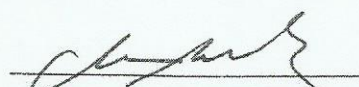
Art. 3º. A subvenção de que trata esta lei será concedida em 06 parcelas de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), como forma de auxílio-transporte aos estudantes que residem neste Município, e que usam de transporte coletivo para as cidades de Itabaiana/SE e Aracaju/SE, onde frequentam cursos de Graduação Universitária e Cursos Técnicos Profissionalizantes

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 25 de junho de 2018.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal